



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de fevereiro de 2026

Edição nº 4651 - Extraordinária

Página 1 de 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.797, de 23 de fevereiro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 21/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.006613/2026-30),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 125.123,85 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA	
04.123.0002.2033	ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1720	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00
	SUBTOTAL	100,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.361.0014.6086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8360	00102-Fundeb 40%	74.163,25
12.365.0014.6088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8560	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.361.0014.6086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
8400	00102-Fundeb 40%	31,11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de fevereiro de 2026

Edição nº 4651 - Extraordinária

Página 2 de 6

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
8410	00102-Fundeb 40%	829,49
	SUBTOTAL	125.023,85
	TOTAL	125.123,85

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA	
04.123.0002.2033	ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00
	SUBTOTAL	100,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.365.0014.6088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8530	00101-Fundeb 60%	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.100,00

II - superávit de exercícios anteriores na fonte 102 - Fundeb 40%, no valor de R\$ 75.023,85 (setenta e cinco mil vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de fevereiro de 2026

Edição nº 4651 - Extraordinária

Página 3 de 6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 57, de 23 de fevereiro de 2026

Designa membros para recomposição temporária das comissões permanentes de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo, para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para recomposição temporária das comissões permanentes de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo, enquanto perdurar a situação de suspensão dos vereadores titulares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó, de acordo com indicações de nomes efetuadas pela vice-líder do bloco ao qual pertencem os parlamentares, que passam, temporariamente, a ser vigorar com a seguinte composição:

I - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ):

- Sérgio Japonês, do Bloco Pra Frente Toledo;
- Genivaldo Jesus, do Bloco Pra Frente Toledo;
- Marcos Zanetti, do Bloco Renovação e Trabalho;
- Professor Oseias, do Bloco Toledo Democracia e Progresso;
- Valdir Gomes, do Bloco Pra Frente Toledo.

II - Comissão de Finanças e Orçamento (CFO):

- Kathi Nascimento, do Bloco Pra Frente Toledo;
- Jairo Cerbarro, do Bloco Toledo Democracia e Progresso;
- Pedro Varela, do Bloco Toledo Democracia e Progresso;
- Roberto de Souza, do Bloco Pra Frente Toledo;
- Sérgio Japonês, do Bloco Pra Frente Toledo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de fevereiro de 2026.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.02.23
15:40:59 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de fevereiro de 2026

Edição nº 4651 - Extraordinária

Página 4 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 58, de 23 de fevereiro de 2026

Altera o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 51, de 11 de fevereiro de 2026, que designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 17, de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 51, de 11 de fevereiro de 2026, que designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 17, de 2026, que altera a legislação que dispõe sobre o Programa "Toledo+Mobilidade", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

...

II – Olinda Fiorentin, Bloco Pra Frente Toledo;

..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de fevereiro de 2026.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.02.23
15:42:00 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de fevereiro de 2026

Edição nº 4651 - Extraordinária

Página 5 de 6

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal de Turismo de Toledo – PR
COMTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e convida os Conselheiros (as) suplentes e munícipes interessados, para **Reunião Extraordinária** deste Conselho, a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2026**, quinta-feira às **08h30**, na **Sala de reuniões da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo**, situado na Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1.020, Jardim Porto Alegre – Toledo/ PR – Anexo ao Centro de Eventos Ismael Sperafico, . Não havendo **quórum** na primeira convocação, a **segunda convocação** ocorrerá **às 09h no mesmo dia e local**, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste conselho, tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberação e aprovação da ATA Nº 06.2025 – 14/10/2025;
- b) Calendário de reuniões para 2026;
- c) Atualização de Representantes para composição do COMTUR – Gestão 2026-2028;
- d) Deliberar sobre o Plano de trabalho para 2026;
- e) Deliberar sobre Comissões de trabalho 2026;
- f) Atualização do secretário Executivo do COMTUR;
- g) Assuntos gerais.
 - a) OsterToledo 2026;
 - b) Veteran Car – Encontro de veículos.

Toledo, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOAQUIM ANTONIO DAGA

Data: 23/02/2026 08:43:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAQUIM ANTONIO DAGA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Turismo de Toledo (COMTUR)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de fevereiro de 2026

Edição nº 4651 - Extraordinária

Página 6 de 6

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.